



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3001.01/2023

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, pois a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude necessita planejar, coordenar e acompanhar a prática de ações voltadas para a realização de eventos culturais, artísticos e esportivos. Para dar o suporte necessário para as ações desenvolvidas por esta Unidade Gestora, é exigida a locomoção dos profissionais e servidores desta secretaria, mediante demanda apresentada, assim sendo, faz-se necessário a locação de um veículo.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência);*

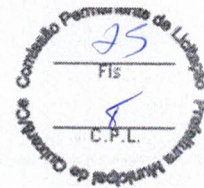
Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo



GOVERNO MUNICIPAL *Somos Todos Quixeré*
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 20 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e financeira, a escolha recaiu sobre a Sra. **LUANA BRUNA DE LIMA**, inscrita no CPF N° **002.247.253-35**, com endereço na Rua Manoel Cunha, nº 1431, Centro, Quixeré/CE, CEP: 62.920-000.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço, ficará assim definida:

Valor Mensal: 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Quixeré-Ce, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE